

# 1. Condições Gerais

- a. O ENE3 é um evento aberto e direcionado a todos os alunos da área de engenharia eletrotécnica e demais áreas associadas até ao final do ensino superior.
- b. A participação no ENE3 não é restrita a alunos desta área embora seja focada nestes. Também não é restrita a alunos do ensino superior podendo ter como participantes recém-graduados e alunos do ensino secundário.
- c. O ENE3 é um evento distinto de qualquer um já organizado pela comissão organizadora do mesmo, não podendo ser inserido ou associado a outro(s) já existente(s).
- d. A imagem do ENE3 está a cargo da comissão organizadora sendo diferente de edição para edição e devendo promover os ideais da própria edição organização, da cidade e/ou da instituição.
- e. As páginas online de divulgação nas redes sociais, Facebook e Instagram bem como outras que venham a ser criadas, são gerais para todas as edições sendo passadas por cada comissão organizadora à comissão organizadora do ENE3 seguinte promovendo assim o crescimento da rede ENE3.
- f. O site de cada edição do ENE3 é responsabilidade de cada comissão organizadora devendo ter o dever de reencaminhar para as edições anteriores, mostrando assim o histórico do ENE3.
- g. O ENE3 não tem nenhuma estrutura geral e pré-definida devendo, no entanto, ter obrigatoriamente uma componente lúdica e uma componente técnica.
- h. O ENE3 tem como língua oficial o português.

## 2. Objetivos

a. O ENE3 tem como principal objetivo proporcionar aos participantes um espaço de conhecimento e convívio entre pessoas de diferentes instituições dos vários cantos do país.



- b. O ENE3 promove um equilíbrio entre a componente lúdica e a componente técnica e, dentro desta, um equilíbrio entre a componente académica e a componente empresarial. Este equilibro é ajustado de acordo com as oportunidades de cada comissão organizadora.
- c. O ENE3 promove atividades para todos os participantes evitando, ao máximo, pontos mortos no programa. Devem ser, assim, pensadas atividades para vários gostos e categorias.

### 3. Comissão Organizadora

- a. A Comissão Organizadora do ENE3 é formada pelos membros da candidatura vencedora, imediatamente após o resultado ser anunciado.
- b. A Comissão Organizadora está associada a, pelo menos, um organismo estudantil (núcleo, associação, IEEE Student Branch, etc.) tendo, pelo menos, um elemento pertencente à direção de cada organismo.
- c. A Comissão Organizadora tem o dever e direito de adicionar (e retirar) colaboradores e adaptar a sua estrutura às necessidades da organização do ENE3.
- d. A Comissão Organizadora é responsável por toda a componente logística da organização do ENE3, nomeadamente a gestão dos espaços, a alimentação, estadia e transporte dos participantes bem como garantir o correto funcionamento de todas as atividades constantes do programa. É também responsável por todo a imagem gráfica do evento e pela sua divulgação quer física quer online.
- e. Desde o início ao fim do evento, a Comissão Organizadora é responsável por todas as refeições dos participantes, de acordo com os pacotes em que estes se inscreveram, sendo sempre garantida a existência de um pacote em regime de "Pensão Completa".



- f. A Comissão Organizadora é totalmente responsável financeiramente pelo evento devendo associar-se a algum organismo (departamento, faculdade, entre outros) se não for financeiramente independente.
- g. A Comissão Organizadora é totalmente responsável pela gestão financeira do evento devendo ser responsável pelos lucros/prejuízos daí resultantes, caso não exista à data da realização do evento nenhuma Associação Nacional de Estudantes.

#### 4. Candidaturas

- a. Qualquer organismo pertencente a uma escola de ensino superior (privada ou pública, universitária ou politécnica) é elegível a apresentar uma candidatura à IX Comissão Organizadora do ENE3 tendo, no entanto, que representar estudantes da área de Engenharia Eletrotécnica.
- b. É proibida a candidatura de organismos pertencentes a cidades onde o ENE3 se realizou nos últimos dois anos (ou seja, não serão aceites candidaturas do Porto e de Coimbra).
- c. As candidaturas deverão indicar um programa geral provisório, os ideais do evento, o local onde se realizarão as atividades, uma descrição do(s) organismo(s) envolvido(s) na Comissão Organizadora, os elementos e respetivas responsabilidades da Direção da Comissão Organizadora, a data do evento e a solução adotada para a gestão financeira do evento.
- d. A apresentação da linha gráfica do evento e o orçamento do evento não é obrigatória, mas poderá ser valorizada na avaliação da candidatura.
- e. O IX ENE3 tem de ser realizado até 24 meses após o VIII ENE3, ou seja, até 8 de Setembro de 2019.
- f. O anúncio do ENE3 tem de ser realizado até 6 meses antes do evento e as inscrições têm de ser abertas até 3 meses antes.



- g. A Comissão de Avaliação reserva o direito de não aceitar qualquer candidatura.
- h. Caso não haja candidaturas ou nenhuma das apresentadas seja aceite, a Comissão de Avaliação é responsável por arranjar uma solução para que o IX ENE3 se realize podendo, neste caso, ser atribuída a realização do ENE3 a uma cidade onde este se tenha realizado nos últimos dois anos.
- i. As candidaturas deverão ser enviadas para <u>candidaturas.ene3@gmail.com</u> até às 23h59 de 15 de Novembro de 2017.
- Poderá ser usado o endereço de email referido para o esclarecimento de qualquer dúvida.

## 5. Avaliação

- a. A Comissão de Avaliação é composta por todos os organismos envolvidos na organização dos últimos dois ENE3, ou seja, é composta pelo Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia do Porto, pelo Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Associação Académica de Coimbra e pelo IEEE Universidade de Coimbra Student Branch.
- b. A Comissão de Avaliação será responsável por todo o processo de seleção das candidaturas e acompanhará, na medida do possível, a Comissão Organizadora do IX ENE3, garantido assim que a candidatura é respeitada e efetuando uma passagem de pasta entre a Comissão Organizadora do VIII ENE3 e a Comissão Organizadora do IX ENE3.
- c. A Comissão de Avaliação anunciará publicamente a cidade selecionada assim que seja possível avaliar todas as candidaturas recebidas.
- d. Poderão ser realizadas visitas aos locais candidatos, mediante aviso prévio, de forma a avaliar as candidaturas apresentadas.